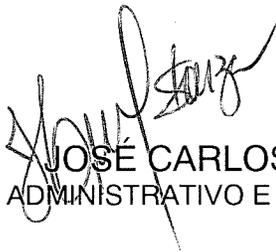


DECISÃO FINAL

I – Considerando o contido no protocolado nº 15.138.817-5, determino o arquivamento do presente processo administrativo em desfavor da empresa MVL Engenharia e Construção Ltda, visto o atendimento e resolução das pendências quanto ao cumprimento dos Contratos nº25/2014, 59/2014, 117/2014 e 102/2014 ;

II – Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para adotar as providências subsequentes necessárias, especialmente a notificação da contratada da presente decisão;

Curitiba, 26 de dezembro de 2018.



JOSE CARLOS DE SOUZA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DETRAN/PR